

# LEI Nº. 1124/2012

Altera valores de Ações constantes no Anexo I do PPA – Plano Plurianual 2010 a 2013, Anexo I LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012 e Suplementa o Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2012 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alterados os valores das Ações, Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental, Programa Incidência Bucal, Programa Saúde da Família – PSF, Programa de Atenção Básica – PAB FIXO, Programa Saúde da Família Estadual – SESA, Programa Agente Comunitário de Saúde – PACS, Manutenção Clínica da Mulher e Criança - Unidade PSF, Transferência Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS, Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, Manutenção da Vigilância Sanitária, Manutenção da Vigilância Epidemiológica, Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Construção/Readequação de Pontes e Bueiros, Recreação/Atividades Esportivas Criança Adolescente, Manutenção Departamento de Merenda Escolar - PNAE, Manutenção Departamento de Merenda Escolar – PNAC, Manutenção do Transporte Escolar – PNATE, Manutenção do Transporte Escolar - PNATE Infantil, Programa Compensação Especificidades Regionais, constantes no anexo I – Resumo das Ações por Órgão/Unidade da Lei Municipal 1103/2011 de 09 de dezembro de 2011 - PPA – Plano Plurianual 2010 a 2013, passando a vigorar com a redação constante no Anexo I desta lei.

**Art. 2º** Ficam alterados os valores das Ações, Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental, Programa Incidência Bucal, Programa Saúde da Família – PSF, Programa de Atenção Básica – PAB FIXO, Programa Saúde da Família Estadual – SESA, Programa Agente Comunitário de Saúde – PACS, Manutenção Clínica da Mulher e Criança - Unidade PSF, Transferência Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS, Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, Manutenção da Vigilância Sanitária, Manutenção da Vigilância Epidemiológica, Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Construção/Readequação de Pontes e Bueiros, Recreação/Atividades Esportivas Criança Adolescente, Manutenção Departamento de Merenda Escolar - PNAE, Manutenção Departamento de Merenda Escolar – PNAC, Manutenção do Transporte Escolar – PNATE, Manutenção do Transporte Escolar - PNATE Infantil, Programa Compensação Especificidades Regionais, constantes no anexo I – Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal 1104/2011 de 09 de dezembro de 2011 – LDO – Lei de Diretrizes s de 2012, passando a vigorar com a redação constante no Anexo II desta lei.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2012, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 473.646,59 (quatrocentos e setenta e três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	26.069,83
06.002 - DEPTO. DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.12012-033 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

002270 0.3.00.000107 - Salário Educação – Arrec. Adm. Dir.- Ex. Ant.

08 - SECRETARIA DE SAÚDE 6.600,00  
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS  
10.301.10012-063 - PROGRAMA INCIDÊNCIA BUCAL  
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
003940 0.3.00.000495 - Atenção Básica - Arrec. Adm. Dir. - Ex. Ant.

08 - SECRETARIA DE SAÚDE 1.487,88  
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS  
10.301.10012-063 - PROGRAMA INCIDÊNCIA BUCAL  
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
003950 0.3.00.000495 - Atenção Básica - Arrec. Adm. Dir. - Ex. Ant.

08 - SECRETARIA DE SAÚDE 79.000,00  
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS  
10.301.10012-065 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF  
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
004050 0.3.00.000495 - Atenção Básica - Arrec. Adm. Dir. - Ex. Ant.

08 - SECRETARIA DE SAÚDE 17.523,78  
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS  
10.301.10012-065 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF  
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
004060 0.3.00.000495 - Atenção Básica - Arrec. Adm. Dir. - Ex. Ant.

08 - SECRETARIA DE SAÚDE 40.000,00  
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS  
10.301.10012-066 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
004070 0.3.00.000495 - Atenção Básica - Arrec. Adm. Dir. - Ex. Ant.

08 - SECRETARIA DE SAÚDE 49.020,32  
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS  
10.301.10012-066 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO  
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
004080 0.3.00.000495 - Atenção Básica - Arrec. Adm. Dir. - Ex. Ant.

08 - SECRETARIA DE SAÚDE 3.318,69  
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS  
10.301.10012-068 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA ESTADUAL - SESA  
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
004210 0.3.00.000495 - Atenção Básica - Arrec. Adm. Dir. - Ex. Ant.

08 - SECRETARIA DE SAÚDE 74.400,00  
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS  
10.301.10012-070 - PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS  
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
004290 0.3.00.000495 - Atenção Básica - Arrec. Adm. Dir. - Ex. Ant.

08 - SECRETARIA DE SAÚDE	16.484,19
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS	
10.301.10012-070 - PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
004300 0.3.00.000495 - Atenção Básica - Arrec. Adm. Dir. - Ex. Ant.	
08 - SECRETARIA DE SAÚDE	6.961,86
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS	
10.301.10012-074 - MANUTENÇÃO CLÍNICA DA MULHER E CRIANÇA - UNIDADE PSF	
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
004520 0.3.00.000495 - Atenção Básica - Arrec. Adm. Dir. - Ex. Ant.	
08 - SECRETARIA DE SAÚDE	19.361,29
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS	
10.301.10012-073 – TRANSF. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS	
3.3.72.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
004500 0.3.00.000496 - Atenção Média Alta Comp. Amb. Hosp.- Arrec. Adm. Dir. - Ex. Ant.	
08 - SECRETARIA DE SAÚDE	815,49
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS	
10.302.10011-009 - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODOTOLOGICAS-CEO	
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
004680 0.3.00.000496 - Atenção Média Alta Comp. Amb. Hosp.- Arrec. Adm. Dir. - Ex. Ant.	
08 - SECRETARIA DE SAÚDE	10.132,04
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS	
10.304.10012-078 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
004770 0.3.00.000497 - Vigilância em Saúde - Arrec. Adm. Dir. - Ex. Ant.	
08 - SECRETARIA DE SAÚDE	924,31
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS	
10.305.10012-079 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
004860 0.3.00.000497 - Vigilância em Saúde - Arrec. Adm. Dir. - Ex. Ant.	
14 - SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	2.000,00
14.002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.541.18012-131 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
008160 0.3.00.000511 - Taxas - Prestação de Serviços - Arrec. Adm. Dir. - Ex. Ant.	
14 - SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	20.049,59
14.002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.541.18012-131 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
008170 0.3.00.000511 - Taxas - Prestação de Serviços - Arrec. Adm. Dir. - Ex. Ant.	
14 - SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	2.000,00
14.002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.541.18012-131 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	

3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
008180 0.3.00.000511 - Taxas - Prestação de Serviços - Arrec. Adm. Dir. - Ex. Ant.

14 - SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE 5.000,00  
14.002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
18.541.18012-131 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
008190 0.3.00.000511 - Taxas - Prestação de Serviços - Arrec. Adm. Dir. - Ex. Ant.

11 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTES 21.380,54  
11.002 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO E DE TRANSPORTES  
26.782.15021-019 - CONSTRUÇÃO/READEQUAÇÃO DE PONTES E BUEIROS  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
006800 0.3.00.000512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1 B) – Arrec. Adm. Dir. – Ex. Ant.

07 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER 2.524,74  
07.002 - DEPTO. DE APOIO AO ESPORTE  
08.243.08036-055 - RECREAÇÃO/ATIVIDADES ESPORTIVAS CRIANÇA ADOLESCENTE  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
003400 0.3.00.000556 - Transf. Lei 9615/98 - Arrec. Adm. Dir. – Ex. Ant.

07 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER 6.000,00  
07.002 - DEPTO. DE APOIO AO ESPORTE  
08.243.08036-055 - RECREAÇÃO/ATIVIDADES ESPORTIVAS CRIANÇA ADOLESCENTE  
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
003410 0.3.00.000556 - Transf. Lei 9615/98 - Arrec. Adm. Dir. – Ex. Ant.

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 21.179,11  
06.005 - DEPTO. DE MERENDA ESCOLAR  
12.306.12032-045 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR - PNAE  
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
002860 3.3.00.000111 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ex. Ant.

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 1.089,22  
06.005 - DEPTO. DE MERENDA ESCOLAR  
12.306.12032-044 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR - PNAC  
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
002850 3.3.00.000116 - Programa Nacional Alimentação Creche - PNAC - Ex. Ant.

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 37.492,83  
06.003 - DEPTO. DE TRANSPORTE ESCOLAR  
12.361.12022-037 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
002500 3.3.00.000119 - Programa Nacional Apoio Transporte Escolar - PNATE

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 2.830,88  
06.003 - DEPTO. DE TRANSPORTE ESCOLAR  
12.361.12022-039 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
002550 3.3.00.000131 - Programa Nacional Apoio Transporte Escolar - PNATE INFANTIL

**Art. 4º** Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro de recursos vinculados nas seguintes fontes:

DESTINAÇÃO/FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
0.3.00.000107	Salário Educação – Arrec. Adm. Dir.- Ex. Ant.	26.069,83
0.3.00.000495	Atenção Básica - Arrec. Adm. Dir. - Ex. Ant. (INCIDÊNCIA BUCAL)	8.087,88
0.3.00.000495	Atenção Básica - Arrec. Adm. Dir. - Ex. Ant. (PSF)	96.523,78
0.3.00.000495	Atenção Básica - Arrec. Adm. Dir. - Ex. Ant. (PAB FIXO)	89.020,32
0.3.00.000495	Atenção Básica - Arrec. Adm. Dir. - Ex. Ant. (SESA)	3.318,69
0.3.00.000495	Atenção Básica - Arrec. Adm. Dir. - Ex. Ant. (PACS)	90.884,19
0.3.00.000495	Atenção Básica - Arrec. Adm. Dir. - Ex. Ant. (CLINICA)	6.961,86
0.3.00.000496	Atenção Média Alta Comp. Amb. Hosp.- Arrec. Adm. Dir.- Ex. Ant.(FAEC)	19.361,29
0.3.00.000496	Atenção Média Alta Comp. Amb. Hosp.- Arrec. Adm. Dir. - Ex. Ant.(CEO)	815,49
0.3.00.000497	Vigilância em Saúde - Arrec. Adm. Dir. - Ex. Ant.-VIGILÂNCIA SANITÁRIA)	10.132,04
0.3.00.000497	Vigilância em Saúde - Arrec. Adm. Dir. - Ex. Ant.- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA)	924,31
0.3.00.000511	Taxas - Prestação de Serviços - Arrec. Adm. Dir. - Ex. Ant.	29.049,59
0.3.00.000512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1 B) – Arrec. Adm. Dir. – Ex. Ant.	21.380,54
0.3.00.000556	Transf. Lei 9615/98 - Arrec. Adm. Dir. – Ex. Ant.	8.524,74
3.3.00.000111	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ex. Ant.	21.179,11
3.3.00.000116	Programa Nacional Alimentação Creche - PNAC - Ex. Ant.	1.089,22
3.3.00.000119	Programa Nacional Apoio Transporte Escolar - PNATE	37.492,83
3.3.00.000131	Programa Nacional Apoio Transporte Escolar - PNATE INFANTIL	2.830,88
<b>TOTAL</b>	<b>Quatrocentos e setenta e três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinqüenta e nove centavos</b>	<b>473.646,59</b>

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2012, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no Órgão e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

08 - SECRETARIA DE SAÚDE 7.651,30  
 08.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS  
 10.301.10012-072 - PROGRAMA COMPENSAÇÃO ESPECIFICIDADES REGIONAIS  
 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 004475 0.3.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) – Arrec. Adm. Dir. – Ex. Ant.

08 - SECRETARIA DE SAÚDE 52.348,70  
 08.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS  
 10.301.10012-072 - PROGRAMA COMPENSAÇÃO ESPECIFICIDADES REGIONAIS  
 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 004475 0.3.00.000495 - Atenção Básica - Arrec. Adm. Dir. - Ex. Ant.

**Art. 6º** Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro nas seguintes fontes:

DESTINAÇÃO/FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
0.3.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) – Arrec. Adm. Direta – Exerc. Ant.	7.651,30
0.3.00.000495	Atenção Básica - Arrec. Adm. Dir. - Ex. Ant.(ESPECIFICIDADES REGIONAIS)	52.348,70
<b>TOTAL</b>	<b>Sessenta mil reais</b>	<b>60.000,00</b>

**Art. 7º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2012, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) no Órgão e Unidade orçamentária abaixo especificada:

08 - SECRETARIA DE SAÚDE 64.000,00  
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS  
10.301.10012-073 – TRANSF.CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS  
3.3.72.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
004500 0.1.00.000496 - Atenção Média Alta Comp. Amb. Hosp.- Arrec. Adm. Dir. - Ex. Ant.

**Art. 8º** Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de cancelamento de dotação orçamentária conforme segue:

08 - SECRETARIA DE SAÚDE 1.000,00  
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS  
10.302.10012-077 - PROG. FUNDO AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÕES - FAEC  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
004710 0.1.00.000496 - Atenção Média Alta Comp. Amb. Hosp.- Arrec. Adm. Dir. - Ex. Ant.

08 - SECRETARIA DE SAÚDE 63.000,00  
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS  
10.302.10012-077 - PROG. FUNDO AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÕES - FAEC  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
004720 0.1.00.000496 - Atenção Média Alta Comp. Amb. Hosp.- Arrec. Adm. Dir. - Ex. Ant.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 11 de maio de 2012.

**ELIAS FARAH NETO**  
Prefeito